



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 4/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 23 de Fevereiro de 2017**  
**HORA: 08:30 hs**

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2.002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2.006 e a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº 016/2.009, além das cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

### SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

#### **01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para o Programa Família Feliz**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

#### **02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Propostas e nº 02- Documentos, no Setor de Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **08:30** horas do dia **23/2/2017**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

#### **03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01- PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Pregão Presencial nº 4/2017

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)



3.1.2 - Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Pregão Presencial nº 4/2017

ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2.2 - A documentação referente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também poderá ser obtido em arquivo XML, exclusivamente na sede deste Município

4.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - PROPOSTA FINANCEIRA:

a) A Proposta Financeira impressa,



b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e Anexo I,

c) Demais documentos, quando exigidos.

4.3 - A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte/descarregamento, ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.5 - Somente serão aceitas propostas com valores financeiros iguais ou inferiores aos estabelecidos no anexo I deste edital, como valor de referência, propostas com valores financeiros superiores serão desclassificadas.

### 5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - O Julgamento será realizado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2.002 a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº016/2.009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006.

5.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

5.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 05% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.6 - O julgamento das propostas será pelo critério **menor preço por item**.

5.7 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.7 e 5.8.

5.10 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

5.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.12 - A diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo de real), por unidade.

5.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste edital.

5.14 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro,



implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.15 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

#### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:**

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

##### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b" ou "c" deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

##### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade com o FGTS e
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.
- h) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

**Nota:** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

##### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N°123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverá



apresentar no Envelope nº 01 - Proposta, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Proposta, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.5.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

##### **Recurso Orçamentário**

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há previsão</b>
2103   3390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	Sim

#### **8 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega mensal, sendo que no primeiro mês, a entrega deverá ser imediata, nos demais meses deverá ser realizada até o dia 15 (quinze) de cada ou próximo dia útil a este, em locais distintos e dentro da área geográfica deste Município, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital, sempre com o efetivo acompanhamento do órgão solicitante.

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

#### **9 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a entrega de cada remessa, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

9.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015  
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005  
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00  
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**10 – DAS PENALIDADES:**

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/1.993:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Observação:** Caso a empresa licitante vencedora não cumpra os prazos de entrega referidos no artigo 8.1 deste Edital, este incidirá nas sanções acima previstas, respeitada a prévia defesa da licitante.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**11 – DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos da Lei Federal nº10.520/2.002.

**12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.5 deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015  
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005  
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00  
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade competente.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelo e-mail [compras@vistagaucha-rs.com.br](mailto:compras@vistagaucha-rs.com.br), pelos telefones (55) 3552-1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 10 de Fevereiro de 2017.

**CELSO JOSÉ DAL CERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ MANTELLI JUNIOR**  
Vice-Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nova República, 1100 - NOVE DE MAIO, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-2022 - CNPJ: 01.399.710/0001-00

CEP 98535-000 - CNPJ: 01.399.710/0001-00

SECTOR DE LICITAÇÕES

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 3

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		990,00	PCT	Arroz Tipo 1 com 05 kgs Valor de Referência: 12,95000			
2		990,00	PCT	Farinha de Milho com 01 kg Valor de Referência: 2,35000			
3		990,00	PCT	Massa com Ovos 500 gr Valor de Referência: 3,03000			
4		990,00	UN	Detergente para Louça 500 ml Valor de Referência: 1,63000			
5		990,00	PCT	Bolacha tipo Maria 350 gr Valor de Referência: 3,35000			
6		1.980,00	UN	Gelatina 85 gr, sabores diversos Valor de Referência: 0,87000			
7		990,00	PCT	Farinha de Trigo Especial com 05 kgs Valor de Referência: 9,70000			
8		990,00	UN	Óleo de Soja 900 ml Valor de Referência: 3,94000			
9		990,00	UN	Café Granulado sachê 50 gr Valor de Referência: 3,39000			
10		990,00	PCT	Açúcar com 05 kgs Valor de Referência: 13,90000			
11		495,00	UN	Escova Dental Adulto Valor de Referência: 2,98000			
12		990,00	UN	Sabonete 90 gr Valor de Referência: 1,33000			
13		990,00	UN	Desinfetante 500 ml Valor de Referência: 1,95000			
14		990,00	UN	Creme Dental 90gr Valor de Referência: 2,63000			
15		990,00	UN	Sabão em Pó 500gr Valor de Referência: 3,80000			
16		990,00	PCT	Saco para Lixo de 50 Litros com 10 Unidades Valor de Referência: 2,80000			
17		990,00	PCT	Papel Higiênico de 30 mts com 04 unidades Valor de Referência: 2,38000			
18		80,00	UN	Cuca, sabores diversos Valor de Referência: 4,80000			

**LUÍZ MANTELLI JUNIOR**  
Vice-Prefeito

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1000

CNPJ: 01.399.1005/0001-00

CEP 98535-000 - SETOR DE LICITAÇÕES

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 2 de 3

Fornecedor: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Validade da Proposta: 60 Dias  
E-mail: \_\_\_\_\_

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub-Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19		40,00	KG	Banana Caturra, de boa qualidade Valor de Referência: 3,00000			
20		40,00	KG	Maça, de boa qualidade, íntegra, sem sinais de apodrecimento Valor de Referência: 4,50000			
21		600,00	UN	Cachorro Quente Valor de Referência: 2,50000			
22		200,00	KG	Coxa e Sobre Coxa de Frango Valor de Referência: 5,80000			
23		200,00	KG	Carne de Gado de Primeira Qualidade Valor de Referência: 17,00000			
24		100,00	UN	Refrigerante 02 Litros, sabores diversos Valor de Referência: 3,45000			
25		800,00	UN	Sanduíche Natural Valor de Referência: 2,50000			
26		15,00	KG	Tomate, de primeira qualidade, maturação média Valor de Referência: 3,90000			
27		10,00	KG	Cebola, de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livre de brotos Valor de Referência: 1,90000			
28		15,00	UN	Repolho, de boa qualidade Valor de Referência: 3,50000			
29		100,00	KG	Linguiça Caseira Valor de Referência: 14,90000			
30		400,00	UN	Pão Francês Valor de Referência: 0,55000			
31		800,00	UN	Pastel de Carne Bovina Valor de Referência: 3,50000			
32		5,00	UN	Caldo de Galinha com 63 gr Valor de Referência: 1,55000			
33		5,00	PCT	Milho Verde de 200 gr Valor de Referência: 2,75000			
34		5,00	PCT	Ervilha de 200 gr Valor de Referência: 1,90000			

**LUIZ MANTELLI JUNIOR**  
Vice-Prefeito

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-9139/913992-1025/0001-00

CEP 98535-000 - CNPJ: 04.997.972/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

SETOR DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 3 de 3

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
						<b>TOTAL</b>	

**LUIZ MANTELLI JUNIOR**  
Vice-Prefeito

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015  
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005  
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00  
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 – Pregão Presencial Nº 4/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CELSO JOSÉ DAL CERRO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10.520/2.002 e nº 8.666/1.993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 13/2017, modalidade Pregão Presencial, sob nº 4/2017, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para o Programa Família Feliz. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório acima mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:**

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa:						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>Total dos Produtos</b>						

O presente Contrato totaliza a importância de R\$ \_\_\_\_ (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:**

3.1 - A entrega dos produtos que compõem o objeto do presente Contrato será de acordo com o previsto no presente Edital, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:**

4.1 - O pagamento será realizado Em até 30 dias após a entrega de cada remessa

4.2 - O presente contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, contados desta data.



### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:**

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:**

A fiscalização do fornecimento dos bens/serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir.
- 8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- 9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;
- 9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- 9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;
- 9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015  
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005  
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00  
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido nas Leis Federais nº10.520/2.002, nº8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Executivo Municipal de nº016/2.009.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, ...../...../.....

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO JOSÉ DAL CERO**  
CONTRATANTE  
LUZ MANTPELLI JUNIOR  
Vice-Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
CPF

2º) \_\_\_\_\_  
CPF



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015  
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005  
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00  
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E CONDIÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede no Município  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob pena da Lei, que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes  
no Edital e Anexo I, disponibilizados pelo Município de Vista Gaúcha, RS.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015  
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005  
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00  
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ART. 7º  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA  
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 4/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no C.N.P.J. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**A MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA  
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 4/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede no Município \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no C.N.P.J. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA,**  
sob pena da Lei, a INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO  
CERTAME.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal